



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1561/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.244.024.2.069	PPSB – ESPAÇO AMIGO	
3.3.90.30.00.(2766)	Material de Consumo.....	R\$ 1.850,00
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
CA: 500.20	Assistência Social – Proteção Social Básica	
08.244.0024.2.128	FORTALECENDO A FAMÍLIA	
3.3.90.30.00(2832)	Material de Consumo.....	R\$ 750,00
FR: 01	Tesouro	
CA:510.00	Assistência Social Geral	
3.3.90.30.00(2845)	Material de Consumo.....	R\$ 2.400,00
FR: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
CA: 500.20	Assistência Social – Proteção Social Básica	
08.244.0024.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00 (2850)	Subvenções Sociais.....	R\$ 29.000,00
FR: 01	Tesouro	
C.A: 510.00	Assistência Social – Geral	
	TOTAL .....	R\$ 34.000,00

Parágrafo Único:- A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	SEC. OBRAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E URBANISMO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEOCIU	
15.451.0002.1.092	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00 (564)	Obras e Instalações.....	R\$ 29.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.00	Geral	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0024.2.129	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAS	
3.3.50.43.00(2752)	Subvenções Sociais.....	R\$ 5.000,00
FR: 01	Tesouro	
CA:510.00	Assistência Social Geral	
	TOTAL .....	R\$ 34.000,00

Artigo 2º: - Ficam alteradas as ações da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º: - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a ampliar de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), a subvenção ao Serviço de Promoção Social, para complementar os recursos concedidos da finalidade constante do item “08”, do artigo 1º, da Lei 1445/2009, de 29 de janeiro de 2009.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2009.

Governo Municipal



**Cândido Mota**  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br